Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

545

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJEN 02/12/2025
DJe 19/10/2015
RSSTJ vol. 45 p. 205
RSTJ vol. 243 p. 1088

Data do Julgamento

10/09/2025

Enunciado

A confissão do autor possibilita a atenuação da pena prevista no art. 65, III,
d, do Código Penal, independentemente de ser utilizada na formação do
convencimento do julgador.

*SÚMULA REVISADA: A Terceira Seção, na sessão ordinária de 10/09/2025, ao julgar
o REsp 2.001.973/RS (tema repetitivo 1194), deliberou pela REVISÃO do enunciado
da Súmula 545.
REDAÇÃO ANTERIOR: Quando a confissão for utilizada para a formação do
convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no art. 65, III,
d, do Código Penal. (SÚMULA 545, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/10/2015, DJe de
19/10/2015)*

Indexação

SÚMULA ALTERADA

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940
***** CP-40 CÓDIGO PENAL
ART:00068

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940
***** CP-40 CÓDIGO PENAL
ART:00059

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940
***** CP-40 CÓDIGO PENAL
ART:00065 INC:00003 LET:D

Precedentes

REsp 2001973 RS 2022/0141273-1 Decisão:10/09/2025
DJEN DATA:16/09/2025

AgRg no REsp 2191830 RJ 2025/0004177-2 Decisão:20/08/2025
DJEN DATA:25/08/2025

AgRg no REsp 2198533 AL 2025/0056482-5 Decisão:13/08/2025
DJEN DATA:18/08/2025

EDcl no AgRg no HC 986083 SC 2025/0072140-7 Decisão:05/08/2025
DJEN DATA:12/08/2025

AgRg no RHC 213703 DF 2025/0110843-2 Decisão:01/07/2025
DJEN DATA:04/07/2025

AgRg no AREsp 2466144 SC 2023/0307439-8 Decisão:17/06/2025
DJEN DATA:02/07/2025

AREsp 2123334 MG 2022/0137982-5 Decisão:20/06/2024
DJe DATA:02/07/2024

REsp 1972098 SC 2021/0369790-7 Decisão:14/06/2022
DJe DATA:20/06/2022